



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 12/2013, de 04 DE ABRIL DE 2013.

Altera dispositivos do Regulamento de funcionamento da Comissão Permanente de Regimento e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, aprovado pela Resolução nº 16, de 21 de junho de 2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Estadual, no art. 4º e no art. 27, VI, da Lei Ordinária n. 5.888, de 19 de agosto de 2009, e no art. 3º da Resolução TCE/PI n. 13/11,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 4º, §3º do Regulamento da CRJ aprovado pela Resolução nº 16, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por solicitação de quaisquer de seus membros.

Art. 2º. O art. 5º do Regulamento da CRJ aprovado pela Resolução nº 16, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão organizadas pelo Presidente da CRJ do TCE-PI, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, conforme dispõe o art. 552,§1º do CPC.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Art. 3º. O art. 6º do Regulamento da CRJ aprovado pela Resolução nº 16, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A deliberação adotada pela CRJ será formalizada mediante Parecer ou Decisão, com respaldo em ata da reunião assinada pelo Presidente da Comissão e por todos os seus membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de abril de 2013.

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Fui presente: Leandro Maciel do Nascimento – Sub-Procurador Geral do Ministério Público de Contas